

=LEI Nº 3.072, DE 24 DE AGOSTO DE 2017=
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito
Gilberto César Barbeti)

“Dispõe sobre alterações na Lei 2.753/11 que regulamenta a contratação de Professor Eventual.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga o inciso VI do art. 2º da Lei nº 2.753/11, que dispõe sobre a regulamentação da contratação de professor eventual.

Art. 2º - Altera a redação do inciso I do art. 2º da Lei nº 2.753/11, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 2º.

I - Realização de processo seletivo específico destinado a classificação de candidatos e formação de cadastro de reserva."

Art. 3º - Inclui os §§1º, 2º e 3º ao art. 5º da Lei 2.753/11, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.

§1º. Será acrescido aos valores fixos previstos nesta Lei o correspondente a cada hora/aula efetivamente ministrada pelo professor, a partir daquele que exceder a jornada semanal prevista.

§2º. Em caso de necessidade e havendo disponibilidade do professor substituto, este poderá ministrar aulas em período contrário àquele em que estiver à disposição na unidade escolar.

§3º. O professor eventual (I e/ou II) não poderá ministrar mensalmente mais que 150 horas/aula."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -